



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.498, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanahães – Estado de Minas Gerais, por meio de seus Representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento do exercício de 2012, criando-se as seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL SAUDE-REC.CONV/SUS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.301.1003.2348	AQUIS.DE EQUIP.MAT.PERM.-CV CONT.E AVAL.
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Valor	43.000,00
1.23.00	<i>Transf. Convênios Vinculados à Saúde</i>
10.301.1003.2349	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL .-CV CONT.E AVAL.
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor	2.500,00
1.23.00	<i>Transf. Convênios Vinculados à Saúde</i>
TOTAL	45.500,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL SAUDE-REC.CONV/SUS

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanahães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanahães


ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.1004.2061	MANUT.ATIV.PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL
Valor	45.500,00
1.48.04	Saúde Bucal / PAB Variável
TOTAL	45.500,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanahães, 02 de outubro de 2012.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891